DECRETO-LEI Nº 004, DE 23 DE MAIO DE 1946.

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE IMÓVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, usando da atribuição que confere o art. 12, Nº 1 do Decreto-Lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada permutar um terreno de sua propriedade, situado à Rua Antonio Carlos, com a área de 12 m², por outro de propriedade do Banco Comercial de Goiaz, situado na Travessa Barão do rio Branco e medindo 12m². Ambos irregulares, pois que contam com 30m de comprimento, por 1m40 de largura.

Art. 2º. A permuta a que se refere o art.1º far-se-á sem ônus para os cofres municipais.

Art. 3º. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23de maio de 1946.

Plínio Gonzaga Jaime
PREFEITO MUNICIPAL

Maximo Domingues
SECRETÁRIO